

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 2018

DATAS			
MÊS	DIAS		HORA
JANEIRO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
FEVEREIRO	RECESSO	15	19:00
MARÇO	01	19	19:00
ABRIL	03	17	19:00
MAIO	02	17	19:00
JUNHO	06	29	19:00
JULHO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
AGOSTO	1º	16	19:00
SETEMBRO	03	19	19:00
OUTUBRO	02	17	19:00
NOVEMBRO	05	21	19:00
DEZEMBRO	03	17 / RECESSO	19:00

DECRETO Nº. 140 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Recetas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2018.

MARCOS HENRIQUE
FORTES
REBELO:22770097334Autêntico em nome digital por
MARCOS HENRIQUE FORTES
REBELO:22770097334
Data: 2018.01.15 16:58:00

Marcos Henrique Fortes Rebello

Prefeito Municipal – 227.700.973-34

(Continua na próxima página)

Observação: Essas datas poderão ser alteradas eventualmente.

Jociler Araújo Brito
Jociler Araújo Brito
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 015/2018

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 02 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Estrutura Organizacional do Município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 92, II da Lei Orgânica do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI;

CONSIDERANDO os termos do artigo 22 da Lei Nº 018/97 de 13 de dezembro de 1997 que dispõe que a transferência de servidor público municipal ocorrerá de ofício ou a pedido de servidor, atendido o interesse do serviço;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - LOTAR: O servidor público municipal efetivo IGOR GALENO ALVES AMORIM, nomeado pela portaria n.143-2013 de 07 de fevereiro de 2013, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI com matrícula n.0546, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para exercer o cargo de Motorista Categoria "B".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO
Prefeito Municipal